

Destituente: a formação do conceito entre a prática da crítica e a crítica da prática

Destituent: the concept formation between the practice of criticism and the criticism of practice

Lorena Martoni de Freitas*

Resumo: Este trabalho busca explorar a formação do conceito de “destituente” no interior da prática política e da crítica filosófica. Para tanto, identifica seu surgimento no interior da crise do conceito de poder constituinte instaurada nos estudos constitucionais, no qual é tratado como uma mera questão de princípio da ordem jurídica que, sob uma perspectiva teleológica da história, é absorvido pelo poder constituído uma vez consolidadas as estruturas ditas democráticas do atual Estado de Direito. Nessa esteira, com o suposto intuito de garantir a perenidade dos direitos fundamentais e a estabilidade das instituições democráticas – em especial, após as experiências totalitárias que marcaram o século passado –, a inerente dimensão des-constituente do poder constituinte vem sendo paulatinamente silenciada. Porém, trata-se de tendência teórica que tem enfrentado sérios desafios face aos novos movimentos sociais que vêm tomando as ruas em vários locais do globo nas últimas décadas, sendo justamente nesse contexto que uma nova abordagem passou a se configurar, voltada a analisar de forma mais aprofundada essa dimensão desconstituente, e que

podemos reunir sob o rótulo de “pensamento do destituente”.

Palavras-chave: destituente; poder constituinte; novos movimentos sociais.

Abstract: This work seeks to explore the formation of the concept of “destituent” within political practice and philosophical criticism. Therefore, it identifies its emergence within the crisis of the concept of constituent power established in constitutional studies, in which it is treated as a mere question of principle of the legal order that, from a teleological perspective of history, is absorbed by the constituted power once consolidated the so-called democratic structures of the current rule of law. In this way, with the supposed intention of guaranteeing the permanence of fundamental rights and the stability of democratic institutions – especially after the totalitarian experiences that marked the last century – the inherent de-constituent dimension of the constituent power has been gradually silenced. However, this theoretical trend has faced serious challenges due to new social movements that have taken the streets in various parts of the world in recent decades, and it is precisely in this



Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado.

* Doutora, Mestra e Bacharela em Direito pela UFMG. Professora substituta do Departamento de Direito da UFLA. E-mail: lorenamartonifreitas@gmail.com.

context that a new approach has taken shape, aiming to analyze this de-constituent dimension, and which we can gather under the label of “destituent thinking”.

Keywords: destituent; constituent power; new social movements.

Introdução

Tradicionalmente, a noção de “poder constituinte” nos remete ao problema da origem da ordem jurídico-política. Entretanto, sabendo que nenhuma ordenação social emerge *ex nihilo* em um espaço antes marcado pela anomia, todo poder constituinte nos remete a um movimento não apenas produtivo, mas também de ruptura, que comporta a rejeição a uma regra de autoridade anterior como condição para então afirmar a emergência de uma nova organização normativa. Nessa esteira, destaca-se a compreensão que se desenvolve no interior do campo juspublicista clássico, responsável por chamar atenção para a natureza processual¹ e bilateral,² do poder constituinte, que nos leva a tomá-lo como um exercício cotidiano difuso que comporta em si uma dimensão des-constituinte e outra re-constituinte.

Não obstante, cada vez mais os estudos constitucionais têm tratado o tema do poder constituinte como uma mera questão de princípio histórico da ordem jurídica, princípio esse que é absorvido

pelo poder constituído uma vez consolidadas as estruturas ditas democráticas do atual Estado de Direito, como algo latente a ser performado, ou seja, como um legado hermenêutico ao invés de um começo ontológico³. Nesse paradigma, a imagem da ruptura que acompanha o poder constituinte é cada vez mais desfocada. O conflito é domesticado na estrutura formativa da esfera pública – sendo moldado sob o ponto de vista daquilo que é democraticamente ‘decidível’ e formulado em termos adequados à sua superação⁴ –, e o drama revolucionário, substituído pela dinâmica dialógica das mesas-redondas,⁵ de modo que podemos falar em uma atual crise teórica do conceito de “poder constituinte” no que diz respeito à sua dimensão des-constituinte.

Tal vício teórico que transforma uma crise política em projeto normativo a ser institucionalizado por um sujeito já supostamente existente não dá conta do fato de que o poder constituinte não é algo que já existe de maneira informal, mas sim o próprio vir a ser. Ou seja, antes de ser formador, ele funciona radicalmente como contrapoder: ao propor, o poder constituinte também depõe; para construir, ele destrói. Isso implica situá-lo em um contexto histórico-cultural como um processo de expansão – e não de reprodução – do espaço da ação, possibilitando a abertura para um horizonte que ainda não existe. Logo, determinar previamente uma via

¹ BURDEAU, *Traité de science politique*.

² BEAUD, *La puissance de l'État*.

³ Faço referência aqui à tradição da teoria político-jurídica pós-1945 que, por temor à experiência totalitária, busca restringir a potência do poder constituinte inserindo-o nos limites do poder constituído, assumindo como marco teórico algumas das reflexões de Hannah Arendt em seu *Sobre a revolução* (1963), como os trabalhos de Jürgen Habermas – em especial, *O Estado Democrático de Direito – uma amarração paradoxal de princípios contraditórios?* – e Peter Habêrle, em *Hermenêutica constitucional – a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para interpretação pluralista e ‘procedimental’ da Constituição*.

⁴ CHRISTODOULIDIS, *Against substitution*, p. 198.

⁵ PINTO, *O poder constituinte*, p. 211.

procedimental para seu exercício – como propõe boa parte da tradição constitucionalista contemporânea – implica pressupor uma decisão que inevitavelmente prioriza de antemão certos sujeitos, interesses e projetos em detrimento de outros – normalmente aqueles que já venceram outras disputas históricas.

Tal silenciamento da dimensão desconstituente do poder constituinte provocou uma retomada dessa questão política tanto no campo prático quanto no teórico nos termos de uma *práxis* reflexiva acerca do “destituente”, cuja emergência está vinculada às dificuldades da teoria tradicional em lidar com a emergência do que tem sido chamado de “novos movimentos sociais” (Alain Touraine), “novíssimos movimentos sociais” (Maria Glória Gohn), “movimentos em rede” (Manuel Castells) ou “movimentos multitudinários” (Michael Hardt e Antonio Negri), no interior de um sistema calcado na cisão entre poder constituinte originário e poder constituinte derivado.⁶

Todavia, isso que chamamos de “*práxis* reflexiva acerca do destituente” não pode ser tomada como um campo de pensamento homogêneo. Tendo isso em

mente, o presente trabalho tem por objetivo apresentar de forma panorâmica como a noção de “destituente” tem sido utilizada, mobilizada e desenvolvida tanto no interior da *práxis* militante quanto da crítica filosófica. Nessa empreitada, assumiremos uma perspectiva diversa da de Roberto Esposito, que apresenta o campo de reflexão acerca do destituente como algo separado e distinto da teoria constituinte no espectro da ontologia política.⁷ Seguindo a genealogia traçada por Rafaelle Laudani⁸, sugerimos que o pensamento destituente nomeia um campo mais amplo, que abarca abordagens diversas no que diz respeito a sua relação com o poder constituinte, de modo que é possível identificarmos esquematicamente duas grandes linhas: uma que toma o destituente como vinculado ao conceito de poder constituinte; outra, que o compreende como uma potência de natureza absolutamente distinta e avessa à ideia de poder constituinte.

Como veremos a seguir, essas duas abordagens têm início em contextos distintos de práticas da revolta e foram então desenvolvidas recentemente nas obras dos filósofos Michael Hardt & Antonio Negri – *assembly* (2017) – e

⁶ Aludimos aqui a manifestações cujo paradigma é demarcado nos movimentos de Maio de 68, e que hoje se desenvolvem tendo como referencial as “primaveras árabes”, o “*Occupy Wallstreet*”, “*Indignados*”, “Junho de 2013”, os protestos em Hong Kong de 2014, e os mais recentes no Chile (2019), mas que não se esgotam nessas experiências, repercutindo também em outros movimentos que buscam instaurar zonas autônomas temporárias, inclusive com pautas mais específicas como o “*Black lives matters*” ou as ocupações nas escolas no Brasil em 2016. Apesar da descontinuidade dos meios e das pautas – ligadas a questões ambientais, ao direito à cidade, à precarização do trabalho, à discriminação de grupos sociais minoritários –, de forma geral esses movimentos são marcados por uma organização precária e pela multiplicidade de pautas. Realizados em redes horizontais formadas a partir de diferentes ocupações temporárias do espaço público, podemos dizer que eles têm como ponto em comum a manifestação de uma forte vontade política de modificação da existência determinada na dinâmica dos processos políticos decisórios – em especial, aqueles calcados em mecanismos representativos –, colocando em questão a tradicional divisão de papéis entre governantes e governados. Coerente com um desejo de auto implicação direta na política, esses movimentos rechaçam as propostas de mediação de instituições representativas clássicas – como os partidos, os sindicatos ou a “opinião pública” construída na mídia tradicional –, provocando um curto-circuito no desenho institucional de filtragem dessa “sociedade aberta dos intérpretes da Constituição”.

⁷ ESPOSITO, *Pensiero instituyente*.

⁸ LAUDANI, *Disobedience in western political thought*.

Giorgio Agamben – O uso dos corpos (2014).

1. O destituente na prática da crítica

Partindo de uma constatação da falência dos dispositivos clássicos de organização e ação política, a ação destituente aqui tratada é atravessada pela revolta contra certos institutos que se impõem ordenando o social. Todavia, ela não se confunde com nenhum procedimento de cerceamento de poder ou de deposição de mandatários interno ao poder constituído – como o impedimento, as revogações, as intervenções, os vetos, etc. Compreendendo que a luta política não se realiza como um castelo a ser conquistado, nem como um soberano a ser degolado, a dimensão política que concerne à prática destituente diz respeito a estratégias gerais de desorganização das circulações em rede e dos fluxos do sistema cibernético que ordenam o capital e as populações.

Formuladas de maneira diversificada, essas estratégias integram desde práticas pacíficas de desobediência – como bloqueio dos fluxos, ocupação e instituição de zonas autônomas e autogeridas por tempo indeterminado, formulação de meios de comunicação e mídias alternativas –, até ataques violentos direcionados a estruturas simbólicas ou centrais do poder constituído – como práticas de hackerativismo de desativação de sistemas e exposição de dados, vandalização de bancos, monumentos públicos e prédios governamentais, queima de viaturas policiais etc.

Nesse viés, uma primeira linha de abordagem toma o “constituente” e o “destituente” como expressões de uma mesma potência que, marcada pela vontade de se tornar algo diferente do que se é no presente, corresponde à própria raiz da política.⁹ Essa perspectiva remonta às teses do *Colectivo Situaciones* acerca das jornadas de 19 e 20 de dezembro de 2001, que tomaram a Argentina com o mote “*que se vayan todos, que no quede ni uno solo!*”. Revelando a emergência de uma nova espécie de protagonismo social herdeiro do “*ya basta!*” zapatista (México/Chiapas, 1994), esse movimento buscava mudar a estruturação social sem tomar o poder político, formulando-se como uma prática revolucionária à margem das instituições.¹⁰ Percebendo então que esse tipo de manifestação revoltosa exigia ser tomado em suas especificidades, como uma novidade que não podia simplesmente ser inscrita em uma totalidade de sentido previamente estabelecida pela teoria política, o coletivo identificou que o que se manifestava nas ruas não era um “povo-agente da soberania”, tampouco um movimento instituinte, mas sim uma “potência destituente” que se exercia sobre os poderes constituídos.¹¹

No marco do *Colectivo Situaciones*, uma “potência destituente” nomeia um movimento de negação na política, que desestabiliza a ordem vigente inaugurando devires cuja direção é imprevisível e configurando-se, assim, como um processo de elaboração das formas de resistência. Ou seja, sendo uma “experiência de autoafirmação”,¹²

⁹ LAUDANI, *Disobedience in western political thought*, p. 4.

¹⁰ As práticas e premissas desse tipo de movimento foram bem analisadas na obra coletiva *Contrapoder: una introducción* (2001), e também por John Holloway em *Change the world without taking power* (2002).

¹¹ COLECTIVO SITUACIONES, 19 y 20, p. 12.

¹² COLECTIVO SITUACIONES, 19 y 20, p. 42.

de ingresso na política de quem antes participava apenas como espectador, há algo de “imediatamente positivo” na manifestação do “não” coletivo que demarca o destituente,¹³ visto que ele vem também carregado de mecanismos criativos não só de subjetividade mas também de novas formas de luta e de novas formas de contrapoder. Em outras palavras, segundo essa leitura, a negatividade que marca o destituente é também radicalmente constituinte:

O ‘não’ da insurreição popular foi uma afirmação em um sentido mais profundo: há uma positividade inscrita na própria forma que assumiu a negação insurrecional. [...] As energias do movimento são, à sua maneira, constituintes. Seus efeitos não serão passageiros. Contra todos os intentos de limitar, canalizar, ou institucionalizá-lo, seus efeitos produtivos já estão desencadeados, e suas formas de reelaboração poderão se desdobrar no nível situacional.¹⁴

É importante que essa relação destituente-constituinte não seja concebida em termos dialéticos, como uma relação histórico-linear de contradição e suprassunção na qual a negação aparece como momento prévio e necessário à afirmação. Trata-se de uma negação que rejeita o atual estado de coisas sem elaborar promessas, mas afetando de maneira irreversível os corpos, interrompendo o cotidiano dos sujeitos até então imersos nos contínuos fluxos do mercado, provocando com isso uma abertura carregada de efeitos múltiplos e descontínuos que não se esgota no surgimento de uma nova conjuntura do sistema político.¹⁵ Em suma, o que emerge do destituente é a

possibilidade de se realizar um “movimento ético”.¹⁶

Uma segunda linha de reflexão prática acerca do destituente aparece em 2008, no 3º volume da publicação *La rose de personne – intitulado Pouvoir destituant: les révoltes métropolitaines –*, voltado a discutir um conjunto de revoltas ocorridas nas periferias de Paris em 2005. Nele, o destituente é apresentado de forma geral como um movimento de recusa alternativo e inverso a qualquer pretensão constituinte – conceito sempre preso ao poder constituído em uma espiral dialética –, visto que seu objetivo não é a construção de nada, mas sim a recusa daquilo que existe, a deposição de toda pretensão de governo institucional da vida.¹⁷ Tal abordagem foi então explorada pelo *Comité Invisible* a partir de 2014, em suas análises acerca dos movimentos das últimas décadas, com destaque para aqueles de 2011 – conhecidos popularmente como Movimento da Praça Tahrir (Egito), Movimento dos Indignados (Espanha), Movimento da Praça Syntagma (Grécia) e Occupy Wall Street (EUA).

Atentando para as diferentes racionalidades que se desenvolveram no interior desses movimentos, e tendo em vista seus desdobramentos no sistema político, o Comitê Invisível identifica como marca do destituente aquela ação que não pode ser de fato traduzida como uma exigência ou decisão, visto que seu objetivo é justamente privar o poder de qualquer espécie de fundamento legitimador. Por esse motivo, o destituente

¹³ COLECTIVO SITUACIONES, 19 y 20, p. 12.

¹⁴ COLECTIVO SITUACIONES, 19 y 20, p. 55. No original: “el no de la pueblada fue una afirmación en un sentido más profundo: hay una positividad inscrita en la forma misma que asumió la negación insurrecional. [...] Las energías del movimiento son, a su manera, constituyentes. Sus efectos no serán pasajeros. Contra todos los intentos de limitar, canalizar o institucionalizarlo, sus efectos productivos ya están desencadenados, y sus formas de reelaboración se podrán desplegar a nivel situacional”.

¹⁵ COLECTIVO SITUACIONES, 19 y 20, pp. 56–7.

¹⁶ COLECTIVO SITUACIONES, 19 y 20, p. 60.

¹⁷ AMATO, Editorial, pp. 11–16.

é concebido como aquilo que ocorre fora do círculo vicioso entre constituinte e constituído, configurando-se a partir de um “fora” do poder que busca subtrair-se do seu jogo.¹⁸ Em obra mais recente, foi apresentado o seguinte conceito:

Destituere significa, em latim: colocar em pé à parte, erigir isoladamente; abandonar, pôr de lado, deixar cair, suprimir; decepcionar, enganar. Enquanto a lógica constituinte choca-se contra o aparelho de poder sobre o qual ela pensa ter controle, uma potência destituente se preocupa muito mais em dele escapar, em retirar desse aparelho qualquer controle sobre si, na medida em que agarra o mundo que forma à margem. Seu gesto próprio é a saída, enquanto o gesto constituinte é a tomada de assalto. Em uma lógica destituente, a luta contra o Estado e o capital vale sobretudo por uma saída da normalidade capitalista, na qual se vive, por uma deserção das relações de merda consigo, com os outros e com o mundo que, na normalidade capitalista, se experimenta. Assim, portanto, onde os constituintes se colocam em uma relação dialética de luta com aquilo que reina para com ele se emparelhar, a lógica destituente obedece à necessidade vital de dela se desprender.¹⁹

Nessa conceituação do destituente resta claro que seu alvo não é a institucionalidade em si, mas sim a necessidade de instituições, o que faz de sua ação não uma crítica que almeja uma nova composição estratégica de mundo, nem que sustenta um discurso de legitimidade que justifique a luta dos oprimidos em termos de justiça, mas sim uma espécie de deserção, um gesto de neutralização do poder, cuja raiz é a exigência de uma alteração da própria forma de vida com o objetivo de “tornar-se ingovernável”.²⁰ Assim, podemos dizer que o destituente também é apresentado aqui como uma ação de natureza ética com efeitos políticos, porém, cuja positividade no campo da subjetividade

não é compreendida como “constituinte” no que diz respeito ao poder.

2. A crítica da prática I: Giorgio Agamben e o destituente como potência-do-não

O filósofo italiano Giorgio Agamben adentra a reflexão acerca do destituente pela primeira vez em 2013, em uma palestra pública em Atenas a convite de Nicos Poulantzas e da juventude do Syriza, ainda no contexto das sublevações que vinham se acumulando contra as políticas de austeridade implementadas desde o colapso econômico de 2008 e que atingiram seu ponto auge em junho de 2011, na grande jornada de ocupação das praças de Atenas. Na ocasião, Agamben partia do diagnóstico foucaultiano do final dos anos 1970 acerca do biopoder e da configuração de uma sociedade de segurança²¹ para sustentar que a sociedade europeia contemporânea já não podia mais ser considerada uma sociedade política, à medida que vinha sendo conformada por uma arte de governar informada por fatores biológicos. Ou seja, uma vez que a prática governamental, por meio de seus dispositivos de segurança biométricos, passa a se desenvolver pautada no reino da “vida nua”, da necessidade biológica composta por elementos que escapam à vontade dos cidadãos, a ágora se tornava uma hibridização do público e do privado, fazendo a ética perder completamente seu sentido. Consequentemente, o elemento da decisão que marca a política se dissolve em um determinismo tecnocrata

¹⁸ COMITÊ INVISÍVEL. *Aos nossos amigos*.

¹⁹ COMITÊ INVISÍVEL. *Agora*, pp. 94–5.

²⁰ COMITÊ INVISÍVEL, *Agora*, pp. 99–106.

²¹ Sobre esse tema, cf. FREITAS, *A sociedade de segurança segundo Michel Foucault*, pp. 103-122, 2019.

responsável pela instauração de um estado de exceção permanente.²²

O grande problema desse paradigma securitário – formulado e alimentado pelo acúmulo de dados estatísticos acerca do comportamento das populações – é que “cada dissenso, cada tentativa mais ou menos violenta de derrubar a sua ordem, cria uma oportunidade de governar numa direção rentável”.²³ Por esse motivo, a clássica forma revolucionária, que busca promover uma modificação política radical em termos de um poder constituinte, é apresentada pelo autor como uma estratégia incapaz de romper o ciclo constituído nas sociedades de segurança. Como alternativa, Agamben sugere então a necessidade de se pensar algo como uma “potência destituente” que não possa ser capturada pela espiral da segurança, algo que exige “a redescoberta de uma forma-de-vida e o acesso a uma nova figura dessa vida política cuja memória o Estado Securitário tenta a todo o custo apagar”.²⁴

Inspirado na concepção de “violência pura” de Walter Benjamin – expressão que designa uma violência capaz de desativar a falsa díade entre a violência que faz as leis e a violência que as mantém²⁵ –, Agamben apresenta o “destituente” como uma força capaz de depor “de uma vez por todas a lei”, reabrindo uma nova época histórica que não se inscreve na dialética do poder constituinte/constituído, diga-se, aquela na qual o poder que destrói a ordem o faz apenas com o fim de recriá-la sob uma nova forma.²⁶

Esse raciocínio já vinha sendo desenvolvido pelo autor desde os primeiros volumes do projeto *Homo sacer* – definido como uma arqueologia voltada a rediscutir a estrutura originária da política –, e é então recolocado de forma mais amadurecida em 2014 no livro *O uso dos corpos*, que traz um epílogo intitulado *Por uma teoria da potência destituente*. Porém, se em 2013, dado o contexto político de tomada da vida nua pela prática governamental securitária, pensar o “destituente” aparecia como uma estratégia alternativa àquelas implicadas nas noções de “revolução” e “poder constituinte” cunhadas na política moderna, em 2014 essa tarefa é colocada como uma via necessária tendo em vista a ontologia política que o filósofo então nos apresenta como resultado geral de todo seu projeto *homo sacer*.

Logo, para entender a proposta destituente de Giorgio Agamben, é preciso primeiro fazermos um breve excursão com o fim de apresentar tal diagnóstico.

2.1. A máquina bipolar do poder

A inflexão que identificamos na forma que Agamben pensa o destituente como problema fundamental da política se justifica à medida que o filósofo reconhece um movimento padrão que origina e fundamenta o dispositivo jurídico-político ocidental, algo que desde a antiguidade funcionaria reproduzindo o mesmo mecanismo binário no qual a noção de “constituente” sempre esteve inserido.

²² AGAMBEN, *Por uma teoria do poder destituente*.

²³ AGAMBEN, *Por uma teoria do poder destituente*.

²⁴ AGAMBEN, *Por uma teoria do poder destituente*.

²⁵ BENJAMIN, *Para uma crítica da violência*. pp. 121-156.

²⁶ AGAMBEN, *Por uma teoria do poder destituente*.

Retomando as categorias exploradas em suas obras anteriores – nas quais constatara que “a cidade fundamenta-se na cisão da vida em vida nua e vida politicamente qualificada; o humano define-se pela exclusão-inclusão do animal; a lei, pela *exceptio* da anomia; o governo, pela exclusão da inoperosidade e sua captura na forma da glória”²⁷ –, em *O uso dos corpos* Agamben conclui que a instauração da política se dá pela contínua constituição de uma *arché* a partir da cisão da experiência – originalmente anárquica – e rearticulação de suas metades, fazendo com que a parte imanente se separe de sua fonte, tornando-se em seguida fundamento determinante e limitador de sua própria potência originária.

Essa lógica bipolar hierarquizante é também a mesma que configura a matriz da cisão do poder entre “poder constituinte” e “poder constituído”, cisão essa que expulsa o primeiro da ordem jurídico-normativa com o mesmo movimento em que o concebe como fundamento legitimante do segundo, fazendo com que todo poder constituído pressuponha em sua origem um poder constituinte que o põe em ser e o garante.²⁸ Assim, o que o filósofo busca demonstrar é que, apesar de “poder constituinte” e “poder constituído” serem comumente apresentados como fenômenos distintos, eles são antes partes provenientes de um mesmo processo de ordenação, cuja dinâmica é marcada pela reprodução da incessante dialética entre violência que põe o direito e violência que o conserva. Logo, se ambos

compartilham a mesma natureza, o poder constituinte que abate o constituído não o aniquila, apenas o faz ressurgir de outra forma, motivo pelo qual ele é sempre “necessariamente confiscado e capturado no poder constituído a que deu origem, sobrevivendo nele apenas como poder de revisão”.²⁹

A apresentação dessa leitura crítica acerca da noção de “poder constituinte” se esclarece quando precisamos a forma como o “poder” é concebido no pensamento político do autor. Para ele, o “poder” diz respeito às forças que obrigam “a potência a permanecer em si mesma”.³⁰ Ele é o “isolamento da potência em relação ao seu ato”, uma forma de organização da potência que fundamenta sobre ela sua própria autoridade.³¹ Dessa conceituação, concluímos que o poder parece ser entendido por Agamben como um subproduto da atualização da potência, tendo-a como premissa necessária para existir, ao passo que a potência, concebida como dado ontológico, encarna a possibilidade de se atualizar ou não em termos de poder,³² e por isso existe independente dele.

Essa compreensão do poder como um obstáculo à potencialidade do ser vivente é expressa com clareza no texto *O que é um dispositivo*, de 2006. Concebido como uma rede com uma função estratégica dominante, que abarca e dispõe uma série de elementos heterogêneos – práticas, discursos, saberes, instituições e técnicas de subjetivação, etc. –, configurando relações de poder e produzindo sujeitos

²⁷ AGAMBEN, *O uso dos corpos*, p. 297.

²⁸ AGAMBEN, *O uso dos corpos*, p. 298.

²⁹ AGAMBEN, *O uso dos corpos*, p. 298.

³⁰ AGAMBEN, *Ideia do poder*, p. 61.

³¹ AGAMBEN, *Ideia do poder*, p. 61.

³² AGAMBEN, *O uso dos corpos*, p. 82.

em termos de controle, Agamben mobiliza o conceito de dispositivo para ilustrar um processo de captura incessante dos seres vivos – voltado a orientar, determinar, modelar, controlar e assegurar seus gestos, condutas, opiniões e discursos – que se realiza como “uma pura atividade de governo sem nenhum fundamento no ser”.³³ Ou seja, trata-se de uma máquina de governo que subjuga docilizando, porém, que pertence a uma classe de natureza absolutamente distinta daquela dos seres vivos. A única relação entre ser vivo e dispositivo é a configuração do “sujeito” que, por sua vez, não se confunde de modo algum com a substância individualizada daquele, sendo antes o produto de uma cisão realizada pelo dispositivo que “separa o vivo de si mesmo e da relação imediata com seu ambiente”.³⁴

No atual estágio do capitalismo, essa lógica maquínica e expropriativa do poder teria ainda atingido seu limite, visto que os dispositivos

não agem mais tanto pela produção de um sujeito quanto por meio de processos que podemos chamar de dessubjetivação. Um momento dessubjetivante estava certamente implícito em todo processo de subjetivação, e o Eu penitencial se constituía, havíamos visto, somente por meio da própria negação; mas o que acontece agora é que processos de subjetivação e processos de dessubjetivação parecem tornar-se reciprocamente indiferentes e não dão lugar à recomposição de um novo sujeito, a não ser de forma larval e, por assim dizer, espectral. Na não-verdade do sujeito não há mais de modo algum a sua verdade.³⁵

Nessa configuração do dispositivo contemporâneo, o que Agamben identifica é, portanto, um processo de captura da vida por um sistema de técnicas que, ao reduzirem o indivíduo a

um mero fenômeno biológico inteligível a partir de dados simplificados, não resultam em nenhuma subjetivação real, não produzem nenhuma identidade política. Conformando-se como mecanismos de gestão da vida em sua forma mais primária, essas técnicas não necessitariam recorrer a nenhum regime de verdade para se estabelecerem enquanto tal, sendo isso que torna a política contemporânea um “experimento devastador, que desarticula e esvazia em todo o planeta instituições e crenças, ideologias e religiões, identidades e comunidades, para voltar depois a repropor a sua forma definitiva nulificada”.³⁶ E se o dispositivo contemporâneo controla cada aspecto da vida ao ponto de reduzi-los a corpos inertes, gerando um verdadeiro eclipse da política, conseqüentemente não há nenhuma possibilidade de subvertê-los internamente, sendo, portanto, necessário pensar sua destituição de forma mais radical.

É essa exigência que levará então o filósofo a pensar o destituente em uma dimensão ontológica a partir de uma ética da inoperosidade.

2.2. A ontologia modal e a ética da inoperosidade

Visto que o objetivo de Agamben é pensar um meio de desativar a dialética entre poder constituinte e poder constituído, neutralizando a conformação de qualquer espécie de comando e garantindo o espaço vazio e anárquico sob o qual o poder se fundamenta originalmente, é importante esclarecer de antemão que a potência destituente teorizada pelo filósofo não pode ser

³³ AGAMBEN, *O que é um dispositivo?*, pp. 38-41.

³⁴ AGAMBEN, *O que é um dispositivo?*, p. 43.

³⁵ AGAMBEN, *O que é um dispositivo?*, p. 47.

³⁶ AGAMBEN, *Notas sobre a política*, p. 53.

tomada como algo que se realiza como uma simples negação ou destruição. Afinal, isso implicaria estabelecer uma relação com o dispositivo de poder e, conseqüentemente, adentrar novamente na sua máquina bipolar. Por isso, o destituente nos é apresentado, fundamentalmente, como uma espécie de êxodo, de abandono, uma desvinculação que suspende o processo de separação e cristalização da potência na forma do poder.

Como ponto de partida, Agamben nos propõe então um mergulho ontológico, retomando a filosofia aristotélica na qual o ser é concebido como uma multiplicidade que se exprime em termos de ato (*energeia*) e potência (*dynamis*). Tratam-se aqui de modos de ser opostos e a mesmo tempo vinculados, visto que a potência, enquanto possibilidade, corresponde a uma faculdade que é concebida a partir da realização do ato, e o ato, como uma conformação, um modo de ser da potência que se manifesta no real.³⁷

Essa concepção estabelece as bases de uma “ontologia modal”, que parte do pressuposto que entre ser e modos de ser há uma relação que não é nem de identidade nem de diferença. E isso porque os modos são como uma “voragem do fluxo do ser”, “redemoinhos no interminável campo da substância, que, submergindo e turbilhonando em si mesma, se dissemina e expressa nas singularidades”, sendo, portanto, ao mesmo tempo, idênticos e diversos do ser. Isso significa que a substância do ser, ao se expressar efetivando os modos, afeta a si mesma e modifica sua própria realidade. Por isso, “o ser não preexiste

aos modos, mas constitui a si modificando-se, nada mais sendo do que suas modificações”. Assim, no marco de sua ontologia modal, para Agamben conceber o ser exige uma concepção dos modos de ser, e vice-versa, ao ponto de o filósofo estabelecer um limiar de indiferença entre a ontologia e a ética.³⁸

Apesar de estabelecida a co-originariade desses modos de expressão do ser, é tentador presumir uma prevalência do ato em relação a potência à luz da ideia de que a potência só poderia ser concebida a partir de sua manifestação na forma do ato, sendo, assim, pensada residualmente como não-ato.³⁹ Porém, é justamente contra tal intuição que Agamben inicia seu argumento. Afinal, o filósofo italiano nos lembra que a potência não é apenas potência de ser ou fazer, mas também impotência, ou seja, potência de não-ser, de não-fazer, potência de não passar ao ato. Logo, ela não existe somente em relação a um ato realizável, mas também na esfera de sua não realização, como potência-do-não. E essa potência de não passar ao ato – diga-se, do não-ser-em-ato – não é uma simples ausência, mas algo existente.⁴⁰

Seguindo a trilha aristotélica, Agamben conclui que, diferentemente dos outros seres vivos que podem apenas a potência específica deles, esse ou aquele comportamento inscrito em sua vocação biológica, o homem

é o senhor da privação porque mais que qualquer outro ser vivo ele está, no seu ser, destinando à potência. Mas isso não significa que ele está, também, destinado e abandonado a ela, no sentido de que todo o seu poder de agir é constitutivamente um poder de não-agir e todo o seu conhecer; um poder de não-conhecer. [...] O ser vivo, que

³⁷ AGAMBEN, *A potência do pensamento*, pp. 11-28.

³⁸ AGAMBEN, *O uso dos corpos*, pp. 196-201.

³⁹ GOMES; MATOS, *A proposta de uma forma-de-vida anárquica na obra de Giorgio Agamben*, p. 51.

⁴⁰ AGAMBEN, *A potência do pensamento*, p. 19.

existe no modo da potência, pode a própria impotência, e apenas dessa forma possui a própria potência. Ele pode ser e fazer porque se mantém relacionado ao próprio não ser e não-fazer.⁴¹

Ancorado nessa premissa, Agamben apresentará o destituente como uma possibilidade ligada à pura potência-do-não, algo que se realiza de maneira apartada da dimensão do ato na qual se desenvolve a dinâmica do poder. Nessa esteira, o objetivo será então uma reflexão capaz de ir “até o fundo da própria impotência”,⁴² algo que o filósofo articulará em termos de uma ética da inoperosidade.

Desde 2007, no livro *O reino e a glória*, Agamben retomava Spinoza para pensar a inoperosidade como uma “contemplação da potência”, uma *práxis sui generis* particular do ser vivente, que consiste em tornar inativa toda potência específica de agir e de fazer. Com isso, o filósofo concluiu que

a vida, que contempla a (própria) potência de agir, torna-se inoperosa em todas as suas operações, vivendo apenas a (sua) vivibilidade. Escrevemos “própria” e “sua” entre parênteses, porque somente pela contemplação da potência, que torna inoperosa toda energia específica, algo como a experiência de um “próprio” e de um “si” é possível. O si, a subjetividade, é aquilo que se abre como uma inoperosidade central em cada operação, como a *viv-ibilidade* de toda vida. Nessa inoperosidade, a vida que vivemos é apenas a vida através da qual vivemos, apenas nossa potência de agir e de viver, nossa *ag-ibilidade* e nossa *viv-ibilidade*. O *bios* coincide nesse caso, sem resíduos, com a *zōē*⁴³.

Considerando que o ser enquanto potência não tem nenhuma obra que o defina ou nenhuma tarefa que ele tenha o dever de cumprir ou realizar, o conceito de inoperosidade remete à uma

vivência aberta que não se cristaliza no presente, em um lugar, um produto, ou em uma forma específica. Como uma espécie de “meio sem fim”, a inoperosidade diz respeito à ausência de obra no processo do viver, e implica a ideia de uma vivência impessoal, despersonalizada, que não pode ser atribuída a uma unidade psicossomática autolimitante – como um corpo, ou um sujeito.⁴⁴ Ademais, não sendo necessariamente nem um “fazer” nem um “não-fazer” – de maneira que a inoperosidade não se identifica necessariamente à ação, nem à inércia ou ao repouso –, ela é justamente aquilo capaz de desativar o dispositivo governamental, marcado pela orientação da ação do sujeito que constitui a relação de poder. No nosso tempo presente, isso implica na desativação das condições jurídicas e dos comportamentos sociais normatizados e nas práticas linguísticas e corpóreas, materiais e imateriais que incessantemente são conferidas aos seres vivos.⁴⁵

Esclarecido o conceito de inoperosidade, temos que o problema fundamental da potência destituente que aparece na obra madura de Agamben é o de pensar tal “meio sem fim” como uma existência livre de aspirações teleológicas, como uma ação-passiva capaz de depor os princípios e neutralizar os comandos do poder, mantendo presente sua ausência ontológica, e abrindo espaço para o fluxo de uma potência que não se conforme em ato. Esse projeto é então desenvolvido na hipótese ética de um “uso dos corpos” que, ao invés de se realizar como uma “ação” configuradora de “obra”, busca resgatar o íntimo

⁴¹ AGAMBEN, *A potência do pensamento*, pp. 20-21.

⁴² AGAMBEN, *Notas sobre a política*, p. 54.

⁴³ AGAMBEN, *O reino e a glória*, p. 162.

⁴⁴ COLLADO; MATOS, *Más allá de la biopolítica*, pp. 146-147.

⁴⁵ AGAMBEN, *O reino e a glória*, pp. 157-162.

entrelaçamento entre “ser” e “viver”, na ideia de uma vida que é vivida sem separação de sua potência: uma “forma-de-vida”.

Significando “a afeição que se recebe enquanto se está em relação com um ou mais corpos” e estabelecendo com isso um ponto de indeterminação entre constituinte e constituído, o “uso” diz respeito à imanência, enquanto movimento de autoconstituição e autopresentação do ser.⁴⁶ Trata-se de uma categoria primária de caráter afetivo, relação imediata não-determinada por meio da qual o ser estabelece uma intimidade com o mundo gerando os elementos primeiros do hábito e da linguagem, fundamentais ao campo normativo que é estilizado na dimensão do cuidado. É o que dá substancialidade ao ser, e se “o si nada mais é do que o uso de si”, romper definitivamente com a estrutura normativa que o sobredetermina exige pensar o “uso de si”.⁴⁷

Já o corpo aqui aparece como o lugar da vida por excelência, um campo imanente da potência no qual a vida se singulariza constantemente. Funcionando não tanto como limite e sim como um umbral que possibilita o trânsito e os processos de comunicação, o mais correto seria então dizer que, para Agamben, nunca se é ou se tem um corpo, mas sempre se está sendo um corpo que pode ser ou não ser.⁴⁸

Nesses termos, o destituente que Agamben busca exige uma ética da inoperosidade e um uso de si na qual a

forma-de-vida não corresponda a nenhuma norma, senão àquela que garanta a interminável voragem do fluxo do ser. Como resultado, teríamos a abertura de uma senda para a configuração de uma política emancipada da cisão maquínica, uma política da forma-de-vida, na qual está em jogo uma vida que nunca poderia ser separada de suas regras, visto que sua forma é gerada vivendo. Em suma, “uma vida para a qual, em seu modo de viver, está em questão o próprio viver”,⁴⁹ como um testemunho de si no próprio ser e que se expressa a si em cada corpo.

3. A crítica da prática II: Michael Hardt, Antonio Negri e o destituente como reorganização da produção

Desde 1992, Antonio Negri ressalta que sair da atual crise do poder constituinte exige que pensemos “a construção de um modelo constitucional que mantenha aberta a capacidade formadora do próprio poder constituinte”.⁵⁰ Em sua mais recente obra escrita em coautoria com Michael Hardt, *assembly*,⁵¹ vemos uma intensificação desse compromisso e a afirmação de que tanto a manutenção da capacidade do poder constituinte exige uma prática destituente, quanto a efetivação do destituente exige também pensar novas estratégias constituintes.

O argumento dos autores se inicia então pela crítica ao raciocínio – como aquele sustentado por Agamben – que coloca em questão a natureza revolucionária do poder constituinte e o apresenta como

⁴⁶ AGAMBEN, *O uso dos corpos*, p. 48.

⁴⁷ AGAMBEN, *O uso dos corpos*, pp. 53-4.

⁴⁸ COLLADO; MATOS, *Más allá de la biopolítica*, p. 44.

⁴⁹ AGAMBEN, *O uso dos corpos*, pp. 233-4.

⁵⁰ NEGRI, *O poder constituinte*, p. 42.

⁵¹ O título da obra, grafado e impresso como letras minúsculas, parece-nos proposital, como indicativo de que se tratará de formas de organização difusas e horizontais, de se estar-junto com um propósito, enfim, de formas de assembleia não institucionalizadas.

algo que permanece, paradoxalmente, inseparável do poder constituído, formando com ele um sistema do qual é preciso se desfazer. Afinal, já nos anos 1990, Negri estabelecera o conceito de poder constituinte como uma potência que se recusa a ser encerrada, um “processo absoluto da liberdade” que abre um horizonte para o devir, de modo que, quando desencadeado, “toda determinação é liberada e permanece livre”.⁵² Logo, o que se encontra na instância desse “processo absoluto” não é um vazio infinito, mas sim uma abundância de possibilidades que não se exaurem por completo na síntese de um poder constituído.

A primeira coisa que é preciso ter em mente aqui é que a noção de poder constituinte mobilizada pelos autores nomeia algo que “não pode mais ser concebido em termos puramente políticos, precisando ser misturado com comportamentos sociais e novas tecnologias de subsistência, resistência e transformação da vida”.⁵³ Ela se refere à potência da vida, manifesta na produção de afetos e linguagem, na cooperação social, nos corpos e desejos, na invenção de novos modos de vida. Em suma, o “poder constituinte” aqui se refere ao movimento social de criação de novas subjetividades no processo de escape da sujeição. Logo, trata-se de um processo sempre excedente àquilo que se consolida em termos de uma constituição formal, uma força que permanece sempre operante e constitutiva mesmo naquilo que aparentemente fracassa.⁵⁴ Em outras palavras, o poder constituinte é tomado como um “dispositivo político em ação”, uma “potência acumulada” que não

existe como um evento unificado, mas sim como uma ação contínua que se replica de forma contínua, heterogênea e não-linear no tempo social, enfim, uma potência criativa cujos efeitos perduram e se acumulam de forma consistente, tendendo a se tornar um modo de vida.⁵⁵ Logo, é inviável compreender poder constituinte e poder constituído como partes que se articulam dialeticamente, tendo em vista que a potência constituinte jamais se esgota na dimensão do poder constituído.

Para compreender adequadamente essa natureza do poder constituinte, sempre excessiva em relação ao poder constituído – excesso esse que corresponde justamente ao que pode se configurar como uma potência “destituinte” – é preciso retomar o caminho da formulação dessa hipótese ontológica do excesso.

3.1. A ontologia do poder constituinte

A forma como Antonio Negri pensa o poder é explicitamente influenciada pelas reflexões próprias ao pós-estruturalismo francês. Em *Como e quando eu li Foucault*, Negri esclarece que, ao final dos anos 1970, ao ler *Vigiar e punir* em consonância com os estudos sobre Spinoza que principiava para a futura escrita de *A anomalia selvagem*, a noção de resistência apresentada pelo filósofo francês não lhe aparecia como algo que pudesse ser reduzido a um mero desdobramento do poder, como algo submetido a sua circulação, mas, ao contrário, como algo independente, primário e constitutivo, um contrapoder dissociado do poder e, assim, passível de ser compreendido como potência.

⁵² NEGRI, O *poder constituinte*, pp. 20-42.

⁵³ HARDT; NEGRI, *assembly*, p. 41.

⁵⁴ NEGRI, O *poder constituinte*, pp. 439-441.

⁵⁵ NEGRI, O *poder constituinte*, pp. 33-6.

Essa leitura de Negri é então reforçada pelo contato com a obra de Gilles Deleuze que, em uma série de notas redigidas em 1977 e publicadas sob o título *Desejo e prazer*, explicita que “o poder é uma afecção do desejo”, de modo que não seriam os dispositivos de poder que seriam constituintes – conforme pensava Foucault –, mas sim os agenciamentos do desejo que, na condição de elemento primário, configura-se como linhas de fuga nos fluxos que se disseminam de várias formas, inclusive, como formações de relações de poder.⁵⁶

É justamente essa leitura de Deleuze, afirmativa de uma potência sem confins do desejo, que Negri toma para si. Já em 1990, em uma entrevista na qual o pensador italiano realiza com o filósofo francês intitulada *O devir revolucionário e as criações políticas*, ele questiona acerca das possibilidades de se instaurar então um novo pragmatismo militante, arraigado na potência e na vida e capaz de se prolongar politicamente na história.⁵⁷ Tal pergunta tinha como pano de fundo a experiência militante do filósofo italiano dos anos 1960 e 1970 e um contexto de autorreflexão que se consolidou como “autonomia operária”, algo que “não era um movimento uniforme, mas antes um antagonismo feito de tensões entre inúmeras hipóteses que partilhavam entre si apenas e exclusivamente uma rejeição cabal das modalidades do existente então possíveis”.⁵⁸

À época, parte do pensamento político italiano, articulando o marxismo heterodoxo⁵⁹ e o pós-estruturalismo francês, foi tomado por um questionamento acerca da relação entre sociedade e fábrica, perguntando-se qual a eficácia da ação humana na estruturação da sociedade, quais os efeitos do capitalismo na vida social e vice-versa. Face a um poder capitalista que se estendia rapidamente no controle sobre a vida social, a questão colocada então pelos teóricos dedicados a pensar a luta política era quão ampla e efetiva a resistência poderia ser e como seria possível organizar as relações sociais em um sistema de forças alternativo.⁶⁰

Essa combinação teórica entre o marxismo e a filosofia francesa é realizada à luz de uma série de conflitos sociais que ocorreram em várias partes da Itália e que se estenderam de 1968 até meados de 1977 – período então chamado de “longo Maio italiano”, em referência ao Maio de 68 na França. Como uma ebulição coletiva de devires revolucionários, esses conflitos se desenvolveram em resposta à tensão instaurada pelo processo de contrainsurreição mundial voltado à reordenação do capital, ou seja, face à reestruturação das fábricas que se seguiu à crise do fordismo e em resposta aos novos movimentos urbanos-estudantis que marcaram o final da década de 1960, quando o epicentro das lutas passava a se expandir para diversos outros campos do tecido social.⁶¹

⁵⁶ DELEUZE, *Desejo e prazer*, pp. 18-20.

⁵⁷ DELEUZE; NEGRI, *O devir revolucionário e as criações políticas*, p. 72.

⁵⁸ TARÌ, *Um piano nas barricadas*, p. 12.

⁵⁹ Nesse ponto, o trabalho de Mario Tronti *Trabalhadores e capital* (1966), ao sustentar que a resistência trabalhadora teria primado sobre a estratégia do capital, foi crucial para essa convergência.

⁶⁰ NEGRI, *An Italian breakpoint*, p. 84.

⁶¹ Na Itália, esse “processo de reestruturação das fábricas” envolveu medidas de redução de mão-de-obra – responsáveis por lançar diversos desempregados na sociedade –, de divisão de setores – antes constituintes de uma única fábrica, em unidades descentralizadas que foram territorialmente deslocadas

Tais lutas operárias que demarcam o longo Maio italiano, em contraposição às formas de organização que se deram entre os anos 1950 e 1960 – atravessadas por sindicatos e partidos, e que mostravam que a fábrica gerida pelos próprios operários era mais produtiva do que sob um modelo mediado e verticalizado –, ocorreram na forma de uma “autonomia do negativo”.⁶² Realizadas a partir de uma série de técnicas de sabotagem, guerrilha e objetivos de antiprodução, elas buscavam construir uma situação de ingovernabilidade nas fábricas – algo que, na esteira conceitual deste trabalho, podemos chamar de “estratégia destituente”.

É nesse contexto de modificação da luta operária que a hipótese do poder constituinte de Negri é cunhada, de forma engajada em realizar uma análise concreta da subjetivação política e do desenvolvimento capitalista em sua extensão global.⁶³ Tendo em vista a experiência dos anos 1960 – que evidenciou o potencial produtivo e a capacidade de auto-organização dos trabalhadores –, e seu desenrolar nos anos 1970, tal hipótese surge da percepção acerca da existência de um trabalho vivo intelectualizado – que não

é necessariamente um trabalho “mais qualificado” –, afetivo e comunicacional, enfim, um “trabalho imaterial” que seria fundamental e determinante da capacidade produtiva social.⁶⁴ Trata-se aqui de um conceito voltado a compreender uma espécie de trabalho que não pode ser definido estritamente em uma dimensão material como “transformação da natureza”, visto ser marcado principalmente pelo investimento da subjetividade no processo de articulação coletiva, de gestão da informação e de tomada de decisões.

Essa modificação do trabalho demarcaria então a renovação do capitalismo em termos cognitivos e a transição de um “operário massa” para um “operário social”⁶⁵ cujo grande pilar de sustentação da produção e da riqueza deixava de ser o trabalho imediato executado, ou o tempo de trabalho gasto, e passava a ser o indivíduo social – ou seja, aquele empreendedor de si no qual se reúnem a compreensão da natureza e o domínio sobre ela adquirido no decorrer da existência no corpo social⁶⁶ –, sua experiência de vida acumulada, inclusive, nos momentos de não-trabalho.

–, bem como mudanças no sistema de produção, que deixou de ser pensado no esquema de linha de montagem para ser despido de regras fixamente pré-estabelecidas e metas objetivas, tornando-se mais flexível no que diz respeito à relação entre o trabalhador e as máquinas. Essas modificações tinham por objetivo atacar a composição técnica de classe, destruir a organização política operária e aumentar a produção pela individualização e acúmulo de tarefas. Para um relato detalhado desse processo, cf. TARÌ, *Um piano nas barricadas*.

⁶² DE FEO, *L'autonomia del negativo tra rivoluzione politica e rivoluzione sociale apud TARÌ, Um piano nas barricadas*, p. 20.

⁶³ NEGRI, *Biopower and biopolitics*, p. 124.

⁶⁴ É imperioso destacar aqui a importância da crítica feminista que se desenvolveu no interior do movimento operário – por pensadoras como Mariarosa Dalla Costa, Silvia Federici, Leopoldina Fortunati e Alisa Del Re – para a cunhagem dessa concepção de trabalho imaterial, à medida em que chamava a atenção para a dimensão reprodutiva do trabalho doméstico e apontava sua importância para o sistema capitalista (BALESTRINI; MORONI, *La horde d'or*).

⁶⁵ Partindo do pressuposto de que a composição de classe é um resultado da luta, e não sua condição, o conceito de “operário social” surge para demarcar uma mudança nessa composição de classe, observada a partir de movimentos como maio de 68 na França, e o “longo 68” na Itália que dura até o final dos anos 1970 (COCCO, *Introdução*, pp. 15-22).

⁶⁶ LAZZARATO; NEGRI, *Trabalho imaterial e subjetividade*, pp. 25-8.

Essa autovalorização proletária por intermédio do trabalho imaterial foi um ponto crucial na reestruturação do sistema pós-fordista dos anos 1970 que expropriou e recentralizou a produção agora consciente de que “é a alma do operário que deve descer na oficina, é a sua personalidade, a sua subjetividade, que deve ser organizada e comandada”.⁶⁷ Porém, a grande questão que emerge então para Negri é: quando esse trabalho imaterial é reconhecido como base fundamental da produção e investido no ciclo do capital, ele não se reproduz apenas na forma da exploração, mas também como excesso social autônomo, como reprodução de subjetividade⁶⁸ – desenvolvendo-se em novas formas de lutas, como aquelas de viés destituente que se constituíram na “autonomia operária”. Recorrendo a um momento intuído por Marx nos *Grundrisse* – mais especificamente, no *Fragmento sobre as máquinas* –, em que “o conjunto do capital fixo se transforma no seu contrário, em produção de subjetividade”⁶⁹, tem-se o estabelecimento das condições para a emergência de uma nova força de trabalho como modo de vida, capaz de superar o antagonismo dialético de classes.

O excesso do poder constituinte em relação ao poder constituído se baseia então no seguinte raciocínio: mediante as necessidades do capitalismo contemporâneo de uma circulação econômica como gestão da vida, o trabalho tem se desenvolvido sob a

forma imaterial de capacidades cognitivas – organizativas, criativas, afetivas, estéticas, etc. – de mediar relações e compor com as diferenças, de modo que a produção econômica tem se mostrado cada vez mais como produção e reprodução de formas de vida e de subjetividades.⁷⁰ Nesse processo, a resistência constituinte aparece, portanto, como algo gerado dessa base comum de forças sociais que sustenta as relações de poder institucionalizadas, mas que é em si mesma um sistema de cooperação cujas práticas, hábitos e desejos envolvidos são fonte de inovação no campo da subjetividade. Ou seja, as relações de poder implicadas no trabalho não produzem somente subjugação ao modo de produção capitalista, mas fornecem também tecnologias para uma subjetivação que, no nível do capital cognitivo, são capazes de constituir reativamente novas formas de trabalho vivo pela apropriação de frações do capital fixado, desenvolvendo por meio da cooperação de singularidades uma produção ainda maior, um “êxodo” ou “excesso”⁷¹ que não é imediatamente integrado nas redes de poder do capital.⁷²

Percebe-se então que, ao contrário do determinismo funcional que Agamben reconhece na técnica, a hipótese de Negri parte da possibilidade de se pensar diversos usos das técnicas e meios de produção disponíveis. Assim, mais do que uma mera fase de transição que reordena os fluxos do capital, para ele, o investimento técnico na subjetividade

⁶⁷ LAZZARATO; NEGRI, *Trabalho imaterial e subjetividade*, p. 25.

⁶⁸ LAZZARATO; NEGRI, *Trabalho imaterial e subjetividade*, p. 30.

⁶⁹ LAZZARATO; NEGRI, *Trabalho imaterial e subjetividade*, p. 35.

⁷⁰ HARDT; NEGRI, *assembly*, p. 232.

⁷¹ Destaca-se aqui que Hardt e Negri buscam evitar o termo “excesso” para designar a produção biopolítica, tendo em vista que, do ponto de vista social, o poder produtivo da multidão nunca é demais. Por esse motivo, eles mobilizam o termo “êxodo” como um substituto para esse “excesso” biopolítico. (HARDT; NEGRI, *Commonwealth*, p. 152).

⁷² NEGRI, *Marx after Foucault*, p. 190.

no regime capitalista abre também espaço para a produção de novos modos de ser resistentes ao poder constituído, apresentando-se “sobre a forma de um poder constituinte que se revela alternativo às formas de poder existentes”. Em outras palavras, ao estruturar e organizar a produção, o processo de exploração capitalista dispõe técnicas de cooperação e subjetivação que, quando reapropriadas pelos trabalhadores, reformulam as relações de força em termos de autonomia, destituindo o próprio comando capitalista que lhe viabilizou.

Agora, cada reapropriação equivale a uma privação [destituzione] do comando capitalista. Esse processo de apropriação, especialmente quando conduzido pelos trabalhadores imateriais – que hoje são majoritários nos processos de criação de valor – é muito forte, muito eficaz no seu desenvolvimento; isso traz a crise. Mas não haveria crise se pensássemos que ela surgiu espontaneamente dos processos de reapropriação e expulsão. Não é assim que as coisas são. A crise precisa de um embate conflituoso, uma realidade política que se mova ativamente para a destruição não apenas da relação de exploração, mas também da condição de coação que a sustenta. Na verdade, quando se fala em reapropriação pelo sujeito antagonista, não se fala simplesmente das mudanças ocorridas na qualidade da força de trabalho (que decorrem da absorção de parcelas do capital fixo); estamos falando basicamente de uma reapropriação da cooperação que foi incentivada na reestruturação capitalista da produção e que foi então expropriada – e

esse é o drama essencial dessa fase crítica. Quando se fala em recuperação e reapropriação do capital fixo, longe de se expressar em termos maculados pelo economicismo, a análise entra antes naquele terreno de cooperação que agora é regulado pelo capital em termos biopolíticos. Privar o capital dessa função significa recuperar para a força de trabalho uma capacidade autônoma de cooperação.⁷³

É justamente essa resistência do comum que recupera a cooperação para o lado da força de trabalho, que é então entendida como potência constituinte. Uma força primária, criativa e inventiva, oposta ao poder – aqui identificado ao conceito marxiano de capital, fundamentalmente conservador –, cujo funcionamento se dá pela apropriação das inovações produzidas pelas forças que o enfrentam.⁷⁴ Assim, a conclusão é que o capital não apenas assujeita, reprime e expropria, mas também produz próteses mentais, linguísticas, emocionais e maquínicas que podem ser incorporadas e ressignificadas em um processo de subjetivação, formando “dispositivos de êxodo”⁷⁵ e estabelecendo, assim, os limites e as condições para a sua própria destituição.⁷⁶

Esclarecidas essas premissas, convém agora explicar como o problema do

⁷³ NEGRI, *Acting in common, and the limites of capital*, p. 73. No original: “Now, every reappropriation amounts to an ousting [destituzione] of capitalist command. This process of appropriation, especially when conducted by the immaterial workers – who today are majoritarian in the processes of value creation – is very strong, very efficacious in its development; it brings about crisis. But there would be no crisis if we thought that it arose spontaneously from the processes of reappropriation and ousting. That is not how things are. The crisis needs a conflictual clash, a political reality that actively moves for the destruction not simply of the relation of exploitation, but also of the condition of enforcement that sustains it. In fact, when one speaks of reappropriation by the antagonist subject, one is not speaking simply of the changes taking place in the quality of labour power (which derive from the absorption of portions of fixed capital); we are speaking basically of a reappropriation of the cooperation that was incentivised in the capitalist restructuring of production and was then expropriated – and this is the essential drama of this critical phase. When it speaks of recuperation and reappropriation of fixed capital, far from expressing itself in terms that are tainted with economism, the analysis enters rather onto that terrain of cooperation that is now regulated by capital in biopolitical terms. Ousting capital from this function means recovering for labour power an autonomous capacity of cooperation”.

⁷⁴ HARDT; NEGRI, *assembly*, p. 234.

⁷⁵ NEGRI, *Reflections on the use of dialectics*, p. 44.

⁷⁶ NEGRI, *Acting in common, and the limites of capital*, p. 72.

destituinte se insere em 2017 nessa reflexão acerca do poder constituinte.

3.2. Organização e consolidação do destituinte

Podemos dizer que os trabalhos de Hardt e Negri são marcados por uma aposta no poder constituinte dos movimentos sociais que, apesar de à primeira vista aparentarem serem de natureza puramente negativa por não apresentarem pautas claras, produzem uma ressonância intempestiva de forças na história provenientes da experiência de sublevação desses corpos na rua. Ou seja, apesar da dificuldade dos movimentos sociais que têm marcado as últimas décadas em consolidarem suas demandas, existiria um fator constituinte desses movimentos que não é de natureza jurídica, nem corresponde a um evento unificado, mas que diz respeito a uma ação que se replica em rede, cujos efeitos perduram e se acumulam de forma consistente tendendo a se tornar um modo de vida.⁷⁷ Assim, o primeiro indício de uma inevitável produção constituinte no campo do destituinte jaz no processo de subjetivação democrática que esses movimentos desencadeiam e que é fundamental para o acontecimento de outras sublevações.

Porém, apesar de reconhecerem sob as lentes deleuzianas uma espécie de ontologia da potência na ação destituinte-constituinte, em *assembly* eles deixam bem claro que isso não significa que a resistência destituinte está dada, mas sim que ela é possível. Para que o destituinte se realize de fato – e não sejam expropriados pelo projeto político reacionário das ultras direitas,

responsáveis por subverter os dissonantes discursos e objetivos ali presentes unificando-os em um sentido favorável à ordem capitalista – é preciso não só que os processos de assujeitamento em jogo na governamentalidade neoliberal sejam desmistificados e abandonados, mas também desafiados e combatidos, o que implica assumir um plano constituinte de subjetivação diverso do constituído capaz de produzir formas de vidas alternativas. Ou seja, se a dinâmica dos movimentos sociais atuais indica que as instituições existentes não são o campo no qual a vontade política de mudança encontra espaço e sim seu objeto de recusa, é também importante saber identificar quais as estruturas de cooperação e subjetivação que mobilizam essa ação coletiva destituinte para que elas sejam potencializadas sistematicamente na instituição de novas formas de organização do social.⁷⁸

Nesses termos, a constituição de um novo comum como reordenação de forças contrárias ao diagrama do poder não ocorre de forma espontânea, nem a partir de um simples cancelamento do sujeito.⁷⁹ Ela exige a estruturação de um processo adequado de subjetivação e produção que não possa ser cooptado de forma previsível e administrável pelo atual sistema de poder constituído. Por isso, o fio condutor que se destaca em *assembly* é a tese de que a crítica ao modelo institucional vigente e à configuração de lideranças como uma “vanguarda capaz de guiar as massas” não deve se desdobrar em um “fetichismo da horizontalidade”,⁸⁰ em uma recusa total a qualquer tipo de processo organizador ou estruturante ao ponto da “resposta imune saudável se tornar uma

⁷⁷ HARDT; NEGRI, *Assembly*, pp. 33-6.

⁷⁸ HARDT; NEGRI, *Assembly*, p. 21.

⁷⁹ HARDT; NEGRI, *Assembly*, p. 121.

⁸⁰ HARDT; NEGRI, *Assembly*, pp. XIV-XV.

desordem autoimune”.⁸¹ É preciso também saber inventar novos mecanismos democráticos de organização política – em termos de coalizão das singularidades e sem hierarquias fixas –, buscando substituir os antigos. Em suma, para se criar relações sociais duráveis a partir das quais novas subjetividades possam emergir sem serem absorvidas seletivamente e de maneira distorcida pelo atual sistema de governamentalidade neoliberal, é fundamental que a reflexão destituente não se aparte da constituinte.

Nas palavras dos autores:

Combater o neoliberalismo requer primeiro um projeto destituente. Devemos não apenas desafiar os processos de esvaziamento do público e do direito capitalista de extrair e privatizar o comum, mas também desmistificar e combater os processos de sujeição neoliberal. Como podemos sabotar e bloquear as engrenagens das máquinas que produzem e reproduzem a subjetividade neoliberal? Essa batalha é possível porque estamos dentro do projeto produtivo dominado pelo capital. Não é paradoxal para nós tomar o que é poder para o capital – a sujeição – como uma ocasião para uma subjetivação destituente. Seguindo a tradição marxista de subversão, isso significa, por um lado, que a sujeição capitalista é sempre obrigada a individualizar os sujeitos produtivos e, por outro, que os sujeitos colocados para trabalhar podem descobrir em suas próprias atividades que eles não são apenas indivíduos, mas que também têm potencial para agir em conjunto. Para dar sentido a esse estar-junto é preciso sabotar o projeto capitalista, não só bloqueando as máquinas capitalistas, mas também

destruindo os mecanismos ideológicos e materiais de organização do trabalho e da sociedade, junto com sua sujeição individualista. A esse esforço destituente precisa ser adicionado um projeto constituinte de subjetivação, isto é, na linguagem que usamos anteriormente, a construção de agenciamentos maquínicos para produzir subjetividades alternativas.⁸²

Aqui jaz a raiz da distinção entre a “hipótese Agamben” acerca do destituente. Para a dupla, a ideia de um êxodo pensado em termos de abandono ou inoperosidade aparece como fadado ao fracasso, visto não haver um radiante “fora” da luta contra o poder constituído a ser acessado. Por isso, a prática destituente não pode ser tomada como um mero abandono ou recusa de produzir, mas sim como uma recusa de produzir em determinado fluxo – diga-se, nos termos do capital. Consequentemente, Hardt e Negri sustentarão que um êxodo bem-sucedido exige um passo além: organizar a produção que excede os limites dessa relação de poder institucionalizada, atacando suas bases e subvertendo-a de forma revolucionária.⁸³ Ele implica uma reapropriação autonomista e subversiva das técnicas de subjetivação comunicativas e cooperativas dispostas pelo capital, a potencialização dos circuitos que emergem dessa ação alternativa e autônoma e sua institucionalização fora dos eixos do capital e do Estado.

⁸¹ HARDT; NEGRI, *Assembly*, p. 6.

⁸² HARDT; NEGRI, *Assembly*, p. 223-4. No original: “To combat neoliberalism requires first a destituent project. We must not only challenge the processes of emptying the public and the capitalist right to extract and privatize the common but also demystify and combat the neoliberal processes of subjection. How can we sabotage and block the gears of the machines that produce and reproduce neoliberal subjectivity? This battle is possible because we are inside the productive project dominated by capital. It is not paradoxical for us to take what is power for capital—subjection—as an occasion for destituent subjectivation. In line with the Marxist tradition of subversion, this means, on one hand, that capitalist subjection is always forced to individualize productive subjects and, on the other, that the subjects put to work can discover in their own activities that they are not merely individuals but also have the potential to act together. To make sense of this being-together one must sabotage the capitalist project, not only blocking capitalist machines but also destroying ideological and material mechanisms of the organization of labor and society, along with their individualist subjection. To this destituent endeavor needs to be added a constituent project of subjectivation, that is, in the language we used earlier, the construction of machinic assemblages to produce alternative subjectivities”.

⁸³ HARDT; NEGRI, *Commonwealth*, pp. 152-153 e 242-243.

Conclusão

Este trabalho teve por objetivo apresentar, ainda que de forma panorâmica, algumas das principais reflexões em torno do conceito de “destituinte” no âmbito do pensamento político contemporâneo.

Trata-se de um campo de reflexão ainda recente, mas cuja importância se justifica tendo em vista o problema instaurado pelos movimentos sociais das últimas décadas: se por um lado eles se negam a uma auto redução identitária representável por lideranças definidas previamente ao processo de dissenso, por outro eles emergem no interior de um sistema normativo formal que exige precisamente esse procedimento de transferência decisória a instâncias designadas como “especializadas” para o funcionamento “democrático” do poder constituído. Como consequência, em tempos de vigilância massiva, coleta e processamento de dados, e intensificação dos fluxos de comunicação e desinformação, o que temos visto é a tradução da força dessas manifestações e de sua vontade des-constituente nos termos do discurso neoliberal e de extrema-direita. Afinal, enquanto são censurados ou deslegitimados pelo constitucionalismo procedimental por se configurarem como uma “política sem objeto”⁸⁴, e não reproduzirem ou mobilizarem sentidos previamente constituídos, eles acabam por abrir uma via para a ascensão de novos governos de viés autoritário e populista – voltados a conservar e fortalecer antigas relações de poder consolidadas em termos raciais, coloniais, patriarcais, sexuais, econômicos, etc. –, que se apresentam

como alternativa à falência dos projetos até então propostos.

Face a esse quadro, se assumirmos que o papel da crítica consiste também em compreender as especificidades da *práxis* no presente – e não simplesmente em descartá-las tendo em mente um modelo constituído a partir de experiências passadas –, é preciso que ela se formule justamente a partir dos impasses políticos que se colocam no interior das fraturas e dos casos limites que emergem como singularidades. Logo, resolver a crise do poder constituente que hoje se impõe exige trabalhar também com a manifestação da vontade des-constituente em seus próprios termos, ou seja, comprometendo-se com o fato de que seu objetivo não é tomar as instituições políticas como elas são hoje, nem ocupar os atuais postos de governo com líderes melhores, mas alterar fundamentalmente as relações de poder sob as quais elas se sustentam.⁸⁵

É justamente essa a tarefa que tem sido encarada atualmente no interior do pensamento destituente que, de forma geral, compromete-se com uma perspectiva negativa do jogo político. Não como uma teorização da política como espaço vazio de conflitos, mas sim que a percebe como resultado da fratura de seu fundamento. Nesses termos, o que podemos dizer é que o pensamento destituente coloca em questão a força interruptiva, o movimento político de abertura para a emergência de outros possíveis, de um novo que ainda não se sabe o que é.

⁸⁴ CUSSET, *Les nouvelles logiques de la révolte*, p. 132.

⁸⁵ HARDT; NEGRI, *assembly*, p. 71.

Referências

- AGAMBEN, Giorgio. A potência do pensamento. Trad. Carolina Pizzolo Torquato. *Revista do Departamento de Psicologia*, v. 18, n. 1, pp. 11-28, 2006.
- AGAMBEN, Giorgio. Ideia do poder. In: *Ideia de prosa*. Trad. João Barrento. Belo Horizonte: Autêntica, pp. 61-62, 1987.
- AGAMBEN, Giorgio. Notas sobre a política. In: *Meios sem fim: notas sobre a política*. Trad. Davi Pessoa. Belo Horizonte: Autêntica, pp. 53-56, 2015.
- AGAMBEN, Giorgio. O que é um dispositivo? In: *O que é o contemporâneo e outros ensaios*. Trad. Vinícius Nicastro Honesko. Chapecó: Argos, pp. 25-54, 2009.
- AGAMBEN, Giorgio. *O reino e a glória*. Trad. Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2011.
- AGAMBEN, Giorgio. *O uso dos corpos: homo sacer, IV. 2*. Trad. Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2017.
- AGAMBEN, Giorgio. *Por uma teoria do poder destituente*. Disponível em: <https://5dias.wordpress.com/2014/02/11/por-uma-teoria-do-poder-destituente-de-giorgio-agamben/>. Acesso em 2 set. 2020.
- AMATO, Pierandrea et. al. Editorial. *Pouvoir destituant: les révoltes métropolitaines*, n. 3, pp. 11-16, 2008.
- BALESTRINI, Nanni; MORONI, Primo. *La horde d'or: la grande vague révolutionnaire et créative, politique et existentielle. Italie 1968-1977*. Trad. Jeanne Revel, Jean-Baptiste Leroux, Pierre Vincent Cresceri et Laurent Guilloteau. Paris: L'éclat, 2017.
- BEAUD, Olivier. *La puissance de l'État*. Paris: PUF, 1994.
- BENJAMIN, Walter. Para uma crítica da violência. In: BENJAMIN, Walter. *Escritos sobre mito e linguagem (1915-1921)*. Trad. Susana Kampff Lages e Ernani Chaves. São Paulo: Editora 34, pp. 121-156, 2011.
- BURDEAU, Georges. *Traité de science politique*. V. IV. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1950.
- CHRISTODOULIDIS, Emílios. Against substitution: the constitutional thinking of dissensus. In: LOUGHLIN, Martin. WALKER, Neil. *The Paradox of constitutionalism: constituent power and constitutional form*. Oxford: Oxford University, pp. 189-210, 2007.
- COCCO, Giuseppe. Introdução. In: *Trabalho imaterial*. Trad. Mônica Jesus. Rio de Janeiro: DP&A, pp. 7-24, 2001.
- COLLADO, Francis Garcia; MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. *Más allá de la biopolítica: biopotencia, bioarqtuía, bioemergencia*. Girona: Documenta Universitaria, 2020.
- CUSSET, François. Les nouvelles logiques de la révolte: enquête sur le renouveau pratique et théorique de la contestation. *Revue du crier*, v. 2, n. 2, pp. 128-43, 2015.
- DELEUZE, Gilles. Desejo e prazer. Trad. Luiz B. L. Orlandi. *Cadernos de subjetividade*, n. especial, pp. 15-25, 1996.
- DELEUZE, Gilles; NEGRI, Antonio. O devir revolucionário e as criações políticas. Trad. João H. Costa Vargas. *Novos Estudos*, n. 28, pp. 67-73, 1990.
- ESPOSITO, Roberto. *Pensiero istituyente: tre paradigmi di ontologia politica*. Torino: Giulio Einaudi, 2020.
- FREITAS, Lorena Martoni de. A sociedade de segurança segundo Michel Foucault: os limites da efetividade do direito no paradigma da governamentalidade. *Dorsal. Revista de estudos foucaultianos*, n. 7, pp. 103-122, 2019.

- GOMES, Ana Suelen Tossige; MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. A proposta de uma forma-de-vida anárquica na obra de Giorgio Agamben: uso inoperoso e não constituinte do poder. *Revista da Faculdade de Direito UFMG*, n. 71, pp. 47-68, 2017.
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Commonwealth*. Cambridge: Harvard University, 2009.
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *assembly*. New York: Oxford University, 2017.
- INVISÍVEL, Comitê. *Agora*. Trad. Vinícius Honesko. São Paulo: N-1, 2017.
- INVISÍVEL, Comitê. *Aos nossos amigos*. Trad. Edições antipáticas. São Paulo: N-1, 2016.
- LAUDANI, Raffaele. *Disobedience in western political thought: a genealogy*. Trad. Jason Francis McGimsey. Cambridge: Cambridge University, 2013.
- LAZZARATO, Maurizio; NEGRI, Antonio. Trabalho imaterial e subjetividade. In: *Trabalho imaterial*. Rio de Janeiro: DP&A, pp. 25-42, 2001.
- NEGRI, Antonio. Acting in common, and the limites of capital. In: *Marx and Foucault*. Trad. Ed Emery. Cambridge: Polity, 2017, pp. 63-73.
- NEGRI, Antonio. An Italian breakpoint: production versus development. In: *Marx and Foucault*. Trad. Ed Emery. Cambridge: Polity, pp. 84-93, 2017.
- NEGRI, Antonio. Biopower and Biopolitics: Subjectivities in Struggle. Interview with Luca Salza. In: *Marx and Foucault*. Trad. Ed Emery. Cambridge: Polity, pp. 123-34, 2017.
- NEGRI, Antonio. Marx after Foucault: the subject refound. In: *Marx and Foucault*. Trad. Ed Emery. Cambridge: Polity, pp. 188-198, 2017.
- NEGRI, Antonio. *O poder constituinte*. Trad. Adriano Platti. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.
- NEGRI, Antonio. Reflections on the use of dialectics. In: *Marx and Foucault*. Trad. Ed Emery. Cambridge: Polity Press, pp. 37-46, 2017.
- PINTO, Luzia Marques da Silva Cabral. *O poder constituinte: do tempo das pátrias à era da globalização*. (Tese de doutorado) Universidade de Sevilla, 2012. Disponível em: <https://idus.us.es/handle/11441/5679> 9. Acesso em 22 jun. 2021.
- SITUACIONES, Colectivo. *19 y 20: apuntes para el nuevo protagonismo social*. Buenos Aires: Ediciones de mano en mano, 2002.
- TARÌ, Marcello. *Um piano nas barricadas: autonomia operária (1973-1979)*. Trad. Edições Antipáticas. Lisboa: Edições Antipáticas, 2013.

Recebido em 24 de setembro de 2022

Aceito em 03 de dezembro de 2022